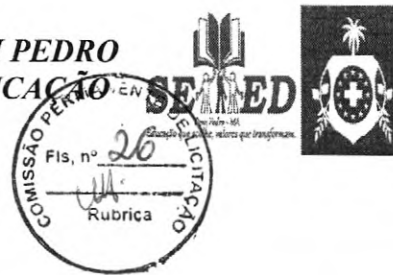




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.074.712/0001-31  
DOM PEDRO - MA



PROJETO BÁSICO  
(TERMO DE REFERÊNCIA)

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DE GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NOS MOLDES DA LEI Nº. 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº. 038/2009 DE 16/07/2009 (FNDE).**

**1. OBJETO:**

O presente Projeto Básico (Termo de Referência) tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atendimento às Escolas Municipais da Sede e Zona Rural pertencentes à Rede Municipal de Educação, atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar do município de Dom Pedro/MA.

**2. MODALIDADE:**

Chamamento Público.

**3. JUSTIFICATIVA:**

Informamos que a aquisição de alimentos oriundos da agricultura familiar, por meio de chamamento público é exigência da Lei 11.947/09, que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar. Para o produtor, essa compra contribui para que a agricultura familiar se organize cada vez mais e qualifique suas ações comerciais. Sendo assim, a modalidade de compra visa o incentivo e fortalecimento de uma classe específica, não podendo então falar em concorrência entre aqueles que se enquadram ao PRONAF. Além disso, há o limitador de **R\$ 20.000,00** por DAP/ano. Há também, possibilidade de fornecimento de alimentos por mais de um interessado, aumentando assim, a variedade da alimentação escolar. Portanto, há interesse público em celebrar termo com o maior número de agricultores possível, visto que o resultado do fortalecimento da agricultura familiar reflete em mais qualidade da alimentação a ser servida, manutenção e apropriação de hábitos alimentares saudáveis e desenvolvimento regional de forma sustentável.

**4. PRAZO DE ATENDIMENTO:**

Durante os dias letivos dos meses de 2021/2022.

**5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

Este chamamento público será regido pela Lei Federal 8.666/1993, Lei Federal 11.947/09 e Resolução 26/2014 /CD/FNDE.

**6. DO FORNECIMENTO:**

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios, através de grupos formais de agricultores familiares para alimentação escolar, destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação, atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / Programa Nacional de Alimentação Escolar (FNDE/PNAE).

**7. DO VALOR E QUANTIDADES:**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DE GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NOS MOLDES DA LEI Nº. 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº. 038/2009 DE 16/07/2009 (FNDE)						
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QT.	VALORES DE REFERÊNCIA (R\$)	
					V. UNT.	V. TOTAL
1	Abóbora	Fresca, integra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução	Kg	3000	R\$ 1,83	R\$ 5.490,00



		completa do tamanho.				
2	Alface crespa	Folhas Verdes, fresca, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Embalados em saco de polietileno. Pé tamanho (100g).	Maço	700	R\$ 3,83	R\$ 2.681,00
3	Arroz tipo I (Aguhinha)	Pilado, de cor branca, inteiro, livre de sujidades e corpos estranhos embalado em sacos de fibra ou similar de aproximadamente 60kg.	Kg	3.500	R\$ 4,83	R\$ 16.905,00
4	Banana pacovan/prata	De primeira, tamanho médio (100 a 125g), fresca integral e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpo estanho.	kg	15.000	R\$ 5,00	R\$ 75.000,00
5	Batata Doce	Tamanho médio, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de sujidades ou corpos estranhos.	Kg	1500	R\$ 3,83	R\$ 5.745,00
6	Batata Inglesa	Tamanho médio, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de sujidades ou corpos estranhos.	Kg	2000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
7	Cheiro Verde	Folhas verdes, fresca, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranho. Embalados em saco plásticos formando molho pesando (molho 100g)	Maço	1.500	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
8	Couve	Folhas Verdes, fresca, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Embalados em saco de polietileno. Pé tamanho (100g).	Maço	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
9	Feijão Seco (Sempre Verde)	Em saco plástico, atóxico transparente de 1 kg, de acordo com a legislação vigente.	Kg	600	R\$ 6,67	R\$ 4.002,00
10	Feijão Verde	Em saco plástico, atóxico transparente de 1 kg, de acordo com a legislação vigente.	Maço	800	R\$ 5,83	R\$ 4.664,00
11	Macaxeira	Tamanho médio, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de sujidades ou corpos estranhos.	Kg	1000	R\$ 3,07	R\$ 3.070,00
12	Mamão	De primeira, tamanho médio, fresco inteiro e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpo estanho.	Kg	800	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00
13	Melancia	Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	Kg	9.000	R\$ 1,77	R\$ 15.930,00
14	Goiaba	Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	Kg	6.000	R\$ 5,00	R\$ 30.000,00
15	Milho Verde (espiga)	De primeira, tamanho médio, fresco inteiro e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpo estanho.	Und.	25000	R\$ 0,87	R\$ 21.750,00
16	Pepino	Fresco, inteiro e firme, isento de sujidades com grau de evolução	Kg	1900	R\$ 3,17	R\$ 6.023,00



		completa do tamanho.				
17	Repolho	Fresco, integro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	Kg	3200	R\$ 5,33	R\$ 17.056,00
18	Tomate	Fresco, integro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	kg	6000	R\$ 5,00	R\$ 30.000,00
19	Quiabo	Fresco, integro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completo.	UND.	900	R\$ 0,57	R\$ 513,00
20	Vinagreira	Folhas Verdes, fresca, sem traços de descoloração, integros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Embalados em saco de polietileno.	Maço	600	R\$ 3,83	R\$ 2.298,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 238.370,00</b>

### 8. DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

- 8.1. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da **Secretaria Municipal de Educação e escolas**, conforme cronograma de fornecimento, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de **08:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h**.

### 9. DO PRAZO E DAS ESPECIFICAÇÕES DA ENTREGA:

- 9.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos produtos, a qual deverá ser efetivada em **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Nota de Empenho, justificando, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação;
- 9.2. Os produtos serão solicitados pela **Secretaria Municipal de Educação**, de forma **parcelada (semanal)**, encaminhados diretamente, via fax ou e-mail, até que seja atingida a quantidade total adquirida de acordo com as necessidades da Contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da "**Ordem de Fornecimento**";
- 9.3. Os produtos deverão ser apresentados em tamanhos médios, coloração uniforme, sem manchas, inseto de materiais terroso, produtos de primeira qualidade conforme proposta apresentada;
- 9.4. **Não serão aceitos produtos** cujos não atendem as especificações do item 8.3;
- 9.5. Em caso de recusa dos produtos pela **Secretaria Municipal de Educação**, a CONTRATADA deverá efetivar a substituição do mesmo no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da comunicação da recusa;
- 9.6. A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da **Secretaria Municipal de Educação e escolas** para a entrega dos produtos, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 10.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, arcando a CONTRATADA com ônus decorrente do fato;
- 10.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;



- 10.4. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Termo;
- 10.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;
- 10.6. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

#### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. Promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados no Termo de Referência;
- 11.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outro;
- 11.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **Secretaria Municipal de Educação**;
- 11.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **Secretaria Municipal de Educação**;
- 11.5. Manter os seus associados identificados, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **Secretaria Municipal de Educação**;
- 11.6. Comunicar à **Secretaria Municipal de Educação** qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos cabíveis;
- 11.7. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.

#### 12. FONTE DE RECURSOS:

- 12.1. Os recursos financeiros correrão à conta da Dotação Orçamentária:

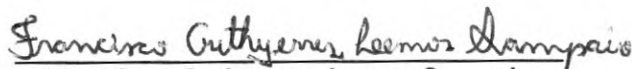
<b>02.04.00 –</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER</b>
12.306.0002.2005.0000 –	Manutenção do Programa Merenda Escolar.
<b>02.09.00 –</b>	<b>FUNDEB</b>
12.361.0021.2020.0000 –	Manutenção do - FUNDEB 40%.
<b>3.3.90.30.00 –</b>	<b>Material de Consumo.</b>

#### 13. PAGAMENTO:

- 13.1. O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados do **recebimento definitivo** do objeto, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta do fornecedor e aceitas pela **Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA**;
- 13.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido;
- 13.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, mediante **consulta on-line**, ao **Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF)** e principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.

- 13.4. Os respectivos documentos de consulta citados no subitem 12.3 deverão ser anexados ao processo de pagamento.
- 13.4.1. **Constatada a situação de irregularidade** da CONTRATADA, a mesma será **notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado**, para, num **prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar** tal situação ou, no mesmo prazo, **apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços**;
- 13.4.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior, **poderá ser prorrogado por igual período**, a critério da **CONTRATANTE**.
- 13.5. A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
- As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade ao disposto na Lei nº. 8.666/1993, Lei Federal nº. 11.947/09, Resolução 26/2014 /CD/FNDE e na Lei nº. Lei Municipal nº. 010/2018 e demais normas específicas aplicáveis ao objeto.
- 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 15.1. O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtida no Setor de Licitação, na forma digitalizada, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.
- 15.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 24 da Resolução nº. 26/2013 do FNDE;
- 15.3. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade as propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 25, da Resolução nº. 26/2013 do FNDE;
- 15.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 15.5. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP por ano civil;

Dom Pedro/MA, 23 de abril de 2021.

  
**Francisco Guthyeres Lemos Sampaio**  
Secretário Municipal de Educação